

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	ARTHUR BOTELHO DE ANDRADE	15/02/2024 17:14 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23079.202392 /2024-17

1. Objeto da Contratação Direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fórum de Ciência e Cultura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº90005/2024

(Processo Administrativo n.º23079.202392/2024-17)

Torna-se público que o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de recarga de extintores do Fórum de Ciência

e Cultura da UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc , Capacidade Carga: 6 Kg	600733		45	40,00	1.800,00
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 Kg.	269330		60	67,00	4.020,00
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	269329	unidade	29	33,80	980,20
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 8 Kg	239933		1	60,00	60,00

2. Registro de preços

2.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de
(....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

Flávio Ferreira Fernandes

Superintendente Administrativo

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	THYAGO MACHADO DA SILVA	09/02/2024 17:56 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23079.202392/2024-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de recarga de extintores do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc , Capacidade Carga: 6 Kg	600733	unidade	45	40,00	1.800,00
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 Kg.	269330		60	67,00	4.020,00
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	269329		29	33,80	980,20
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 8 Kg	239933		1	60,00	60,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: ate 30 dias do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.1.2. A contratada deve recolher e entregar recarregados os extintores nos locais abaixo:

Local	Tipo	Quantidade
CBAE (Avenida Rui Barbosa, 762 - Flamengo)	AP 10L	9
	CO2 6Kg	27
	PQS 6Kg	10
FCC (Av. Pasteur,250 - Palácio Universitário - Sala 209)	AP 10L	7
	CO2 6Kg	16
Editora UFRJ (Rua Lauro Muller, 15-85 -Botafogo)	AP 10L	5
	CO2 6Kg	4
	PQS 6Kg	1
	PQS 8Kg	1
Casa da Ciência (Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo)	AP 10L	8
	CO2 6Kg	10
	PQS 6Kg	22
CMA (Rua Paulo Emídio Barbosa, Cidade Universitária)	CO2 6Kg	3
5.1.3. Término da execução: até 30 dias a contar do início do início da execução dos serviços.		

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto realizará aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. possuir, pelo menos, metade da quantidade da contratação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.860,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.860,20 (seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 17:56:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP5_2024.pdf (194.03 KB)

Anexo I - ETP5_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.202392/2024-17

2. Descrição da necessidade

Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. Essa medida, objetiva assegurar os combates a incêndios nos ambientes internos e externos do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Flávio Ferreira Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores, deverão ser prestados de acordo com as especificações detalhadas no item 8, deste documento.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas. O contratado deverá prestar o serviço conforme o prazo a ser combinado com o órgão contratante após a emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Na manutenção contratada deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo FCC, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo FCC, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º).

Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Painel de Preços e do Comprasnet. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores para atender as demandas do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ. A contratação desse serviço é de extrema importância, pois trata-se de medidas preventivas no combate e prevenção de incêndio nas instalações do FCC.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

Local	Tipo	Quantidade
CBAE (Avenida Rui Barbosa, 762 - Flamengo)	AP 10L	7
	CO2 6Kg	18
	PQS 6Kg	10
FCC (Av. Pasteur,250 - Palácio Universitário - Sala 209)	AP 10L	6
	CO2 6Kg	15
	PQS 6Kg	7
Editora UFRJ (Rua Lauro Muller, 15-85 -Botafogo)	AP 10L	5
	CO2 6Kg	4
	PQS 6Kg	1
	PQS 8Kg	1
Casa da Ciência (Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo)	AP 10L	8
	CO2 6Kg	9
	CO2 4Kg	1
	PQS 6Kg	5

CMA (Rua Paulo Emídio Barbosa, Cidade Universitária)	CO2 6Kg	3
	PQS 6Kg	12

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

A Quantidade está discriminada abaixo:

Local	Tipo	Quantidade
CBAE (Avenida Rui Barbosa, 762 - Flamengo)	AP 10L	9
	CO2 6Kg	27
	PQS 6Kg	10
FCC (Av. Pasteur,250 - Palácio Universitário - Sala 209)	AP 10L	7
	CO2 6Kg	16
Editora UFRJ (Rua Lauro Muller, 15-85 -Botafogo)	AP 10L	5
	CO2 6Kg	4
	PQS 6Kg	1
	PQS 8Kg	1
Casa da Ciência (Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo)	AP 10L	8
	CO2 6Kg	10
	PQS 6Kg	22

CMA (Rua Paulo Emídio Barbosa, Cidade Universitária)	CO2 6Kg	3
	PQS 6Kg	12

Sendo assim, estes são os totais de extintores de cada tipo:

AP 10L	29
CO2 6Kg	60
PQS 6Kg	45
PQS 8Kg	1
Total	135

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.860,200(seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Da metodologia aplicada a política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto, dada sua baixa quantidade, não deverá ser parcelado, haja vista possíveis perdas de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de recarga e manutenção de extintores foi incluído no Plano Anual de Contratações do ano de 2023.

12. Resultados Pretendidos

A contratação deste serviço pelo FCC representa zelo e cuidado com o patrimônio público, uma vez que tais medidas são extremamente necessárias como medidas de combate e prevenção de incêndio e buscam promover segurança às instalações das unidades, diminuindo danos e riscos de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido entendemos ser necessário realizar vistorias nas instalações buscando antecipar-se ao problemas, trocar informações com servidores de todos os setores, isso com o intuito de agir preventivamente de forma a viabilizar a solução antes que o problema se instale, também é importante troca de informações com setores da reitoria e de outras unidades buscando prevenir problemas e se manter informado quanto as possibilidades de melhorias a serem implementadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndios, não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes. Ainda assim alertamos para o atendimento, no que couber, dos requisitos citados no último parágrafo do item 4, letras a,b,c, deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação realizada recorrentemente, de baixa complexidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-3-2024.pdf (88.79 KB)

Anexo I - cotação-resumido-3-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	153161	Concluída	THYAGO MACHADO DA SILVA
Título: Recarga de Extintores			
Observações: Processo 23079.202392/2024-17.			
Total de itens cotados: 4		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.243,0400	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600733 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc , Capacidade Carga: 6 K	Unidade	45
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,0000	R\$ 60,1087	R\$ 42,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 153,0935% Desvio Padrão: 92,0225 Maior Preço: R\$ 680,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 52,0000	08/02/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 23,3000	07/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 36,3035	01/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 46,1000	01/02/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	29/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 140,0000	10/01/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 50,0000	29/12/2023	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 45,0000	29/12/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,8000	29/12/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

10	I	SUDESTE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58,0000	27/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 29,0000	26/12/2023	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,0000	26/12/2023	Sim
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 101,1200	26/12/2023	Sim
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,7500	26/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	722	Unidade	R\$ 25,0000	26/12/2023	Sim
16	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 60,0000	20/12/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 25,0000	14/12/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,0000	12/12/2023	Sim
19	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 20,0000	07/12/2023	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 60,0000	06/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 31,0000	30/11/2023	Sim
22	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,0000	24/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 52,7200	24/11/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 85,0000	23/11/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 60,0000	23/11/2023	Sim
27	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 54,9000	21/11/2023	Sim
28	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40,0000	17/11/2023	Sim
29	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,0000	08/11/2023	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 47,0000	07/11/2023	Sim
31	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20,0000	07/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	06/11/2023	Sim
33	I	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 60,0000	30/10/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 56,0000	30/10/2023	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 23,9000	24/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 29,0000	18/10/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	11/10/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 46,0000	11/10/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 38,0000	11/10/2023	Sim
40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 48,0000	05/10/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 40,0000	29/09/2023	Sim

42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 680,0000	28/09/2023	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 62,0000	25/09/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38,6000	21/09/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28,6900	21/09/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 36,0000	21/09/2023	Sim
47	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,0000	14/09/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2023	Sim
49	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	31/08/2023	Sim
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,2500	29/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

239933 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 8 K

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0000

Média

R\$ 60,3099

 Mediana

R\$ 60,0000

Coefficiente de Variação: 32,3474%

Desvio Padrão: 19,5087

Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 42,0000	25/01/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 58,0000	23/01/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 119,0000	18/01/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7-RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	26/12/2023	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	20/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ - PR - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 47,4720	19/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 77,6900	11/12/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 72,0000	23/11/2023	Sim
9	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 70,0000	17/11/2023	Sim
10	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	17/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	26/10/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

12	I	SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 64,4000	27/09/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 51,1000	27/09/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL- RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 50,0000	22/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0000	01/09/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	31/08/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	28/08/2023	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 64,7058	28/08/2023	Sim
19	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 52,0000	23/08/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 68,4900	23/08/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 45,0000	08/08/2023	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 40,3846	08/08/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 30,0000	01/08/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45,0000	28/07/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	30/06/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 110,0000	28/06/2023	Não
27	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,0000	23/06/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 80,0000	07/06/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	34	Unidade	R\$ 58,0000	06/06/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	125	Unidade	R\$ 95,0000	01/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	57	Unidade	R\$ 60,0000	01/06/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55	Unidade	R\$ 74,0000	30/05/2023	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,1000	30/05/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,5000	17/05/2023	Sim
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	16	Unidade	R\$ 105,0000	02/05/2023	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	28/04/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	Unidade	R\$ 43,5800	27/04/2023	Sim
38	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 89,0000	27/04/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	16	Unidade	R\$ 40,0000	26/04/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL- RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	25/04/2023	Sim
41	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 30,0000	19/04/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	12/04/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 40,0000	12/04/2023	Sim

44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	31/03/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10,0000	30/03/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60,0000	28/03/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	22/03/2023	Não
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,0000	17/03/2023	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 70,0000	17/03/2023	Sim
50	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80,8325	06/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

269330 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0000

Média

R\$ 88,9828

● Mediana

R\$ 71,0465

Coefficiente de Variação: 70,1625%

Desvio Padrão: 62,4326

Maior Preço: R\$ 390,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 67,0000	08/02/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3750	Unidade	R\$ 10,0000	07/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 47,4666	01/02/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 88,2200	10/01/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,9000	27/12/2023	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 92,0000	26/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 91,0000	26/12/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	20/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 113,6900	11/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

14	I	gov.br	631	Unidade	R\$ 114,6900	11/12/2023	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 85,0000	11/12/2023	Sim
16	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	08/12/2023	Sim
17	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 45,0000	07/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	30/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 104,9000	28/11/2023	Sim
20	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	28/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 98,7500	24/11/2023	Sim
22	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 189,9000	21/11/2023	Sim
23	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 140,0000	17/11/2023	Sim
24	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 40,0000	07/11/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	11	Unidade	R\$ 70,0000	06/11/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 390,0000	31/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 290,0000	31/10/2023	Sim
28	I	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 110,0000	30/10/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	30/10/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 24,9000	24/10/2023	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 120,0000	24/10/2023	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,0000	18/10/2023	Sim
33	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 168,3300	18/10/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	26	Unidade	R\$ 62,9000	02/10/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 82,0000	29/09/2023	Sim
36	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 55,0000	26/09/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	59	Unidade	R\$ 70,0000	01/09/2023	Sim
38	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 40,0000	31/08/2023	Sim
39	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	29/08/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 72,0930	28/08/2023	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32,0000	28/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 85,0000	17/08/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0000	11/08/2023	Sim
44	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 47,4000	04/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 110,0000	28/07/2023	Sim

46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 83,0000	28/07/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 150,0000	28/07/2023	Sim
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	314	Unidade	R\$ 49,0000	21/07/2023	Sim
49	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 50,0000	21/07/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 53,0000	20/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item
269329 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L, Características Adicionais: Mecânica

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
29

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 19,8000

Média
R\$ 241,2772

● Mediana
R\$ 34,7500

Coeficiente de Variação: 410,2773%
Desvio Padrão: 989,9057
Maior Preço: R\$ 5.189,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 39,9000	27/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 34,9000	27/12/2023	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,0000	26/12/2023	Sim
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 130,0000	12/12/2023	Sim
5	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 48,6176	29/11/2023	Sim
6	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 33,0000	26/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 19,9000	18/10/2023	Sim
9	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.189,3000	10/10/2023	Sim
10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 28,0000	03/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 52,9000	02/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,4900	23/08/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	11/08/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 19,8000	08/08/2023	Sim
15	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 23,3000	04/08/2023	Sim
		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E					

16	I	ART. NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68,0000	02/08/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 20,0000	21/07/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 39,5000	03/07/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 34,6000	03/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	29/06/2023	Sim
21	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 30,0000	27/06/2023	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90,0000	11/05/2023	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50,0000	11/05/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 75,0000	19/04/2023	Sim
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 25,0000	12/04/2023	Sim
26	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 32,0000	02/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Foram retirados os valores superiores a 100 reais, por se tratarem de valores manifestadamente superiores aos de mercado.

Relatório emitido em 09/02/2024 17:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.202392/2024-17

2. Descrição da necessidade

Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. Essa medida, objetiva assegura os combates a incêndios nos ambientes internos e externos do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Flávio Ferreira Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores, deverão ser prestados de acordo com as especificações detalhadas no item 8, deste documento.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas. O contratado deverá prestar o serviço conforme o prazo a ser combinado com o órgão contratante após a emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Na manutenção contratada deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo FCC, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo FCC, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º).

Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Painel de Preços e do Comprasnet. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores para atender as demandas do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ. A contratação desse serviço é de extrema importância, pois trata-se de medidas preventivas no combate e prevenção de incêndio nas instalações do FCC.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

Local	Tipo	Quantidade
CBAE (Avenida Rui Barbosa, 762 - Flamengo)	AP 10L	7
	CO2 6Kg	18
	PQS 6Kg	10
FCC (Av. Pasteur,250 - Palácio Universitário - Sala 209)	AP 10L	6
	CO2 6Kg	15
	PQS 6Kg	7
Editora UFRJ (Rua Lauro Muller, 15-85 -Botafogo)	AP 10L	5
	CO2 6Kg	4
	PQS 6Kg	1
	PQS 8Kg	1
Casa da Ciência (Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo)	AP 10L	8
	CO2 6Kg	9
	CO2 4Kg	1
	PQS 6Kg	5

CMA (Rua Paulo Emídio Barbosa, Cidade Universitária)	CO2 6Kg	3
	PQS 6Kg	12

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

A Quantidade está discriminada abaixo:

Local	Tipo	Quantidade
CBAE (Avenida Rui Barbosa, 762 - Flamengo)	AP 10L	9
	CO2 6Kg	27
	PQS 6Kg	10
FCC (Av. Pasteur,250 - Palácio Universitário - Sala 209)	AP 10L	7
	CO2 6Kg	16
Editora UFRJ (Rua Lauro Muller, 15-85 -Botafogo)	AP 10L	5
	CO2 6Kg	4
	PQS 6Kg	1
	PQS 8Kg	1
Casa da Ciência (Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo)	AP 10L	8
	CO2 6Kg	10
	PQS 6Kg	22

CMA (Rua Paulo Emídio Barbosa, Cidade Universitária)	CO2 6Kg	3
	PQS 6Kg	12

Sendo assim, estes são os totais de extintores de cada tipo:

AP 10L	29
CO2 6Kg	60
PQS 6Kg	45
PQS 8Kg	1
Total	135

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.860,200(seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Da metodologia aplicada a política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto, dada sua baixa quantidade, não deverá ser parcelado, haja vista possíveis perdas de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de recarga e manutenção de extintores foi incluído no Plano Anual de Contratações do ano de 2023.

12. Resultados Pretendidos

A contratação deste serviço pelo FCC representa zelo e cuidado com o patrimônio público, uma vez que tais medidas são extremamente necessárias como medidas de combate e prevenção de incêndio e buscam promover segurança às instalações das unidades, diminuindo danos e riscos de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido entendemos ser necessário realizar vistorias nas instalações buscando antecipar-se ao problemas, trocar informações com servidores de todos os setores, isso com o intuito de agir preventivamente de forma a viabilizar a solução antes que o problema se instale, também é importante troca de informações com setores da reitoria e de outras unidades buscando prevenir problemas e se manter informado quanto as possibilidades de melhorias a serem implementadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndios, não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes. Ainda assim alertamos para o atendimento, no que couber, dos requisitos citados no último parágrafo do item 4, letras a,b,c, deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação realizada recorrentemente, de baixa complexidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 17:56:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-3-2024.pdf (88.79 KB)

Anexo I - cotação-resumido-3-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	153161	Concluída	THYAGO MACHADO DA SILVA
Título: Recarga de Extintores			
Observações: Processo 23079.202392/2024-17.			
Total de itens cotados: 4		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.243,0400	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600733 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc , Capacidade Carga: 6 K	Unidade	45
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,0000	R\$ 60,1087	R\$ 42,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 153,0935% Desvio Padrão: 92,0225 Maior Preço: R\$ 680,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 52,0000	08/02/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 23,3000	07/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 36,3035	01/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 46,1000	01/02/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	29/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 140,0000	10/01/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 50,0000	29/12/2023	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 45,0000	29/12/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,8000	29/12/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

10	I	SUDESTE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58,0000	27/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 29,0000	26/12/2023	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,0000	26/12/2023	Sim
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 101,1200	26/12/2023	Sim
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,7500	26/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	722	Unidade	R\$ 25,0000	26/12/2023	Sim
16	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 60,0000	20/12/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 25,0000	14/12/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,0000	12/12/2023	Sim
19	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 20,0000	07/12/2023	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 60,0000	06/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 31,0000	30/11/2023	Sim
22	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,0000	24/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 52,7200	24/11/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 85,0000	23/11/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 60,0000	23/11/2023	Sim
27	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 54,9000	21/11/2023	Sim
28	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40,0000	17/11/2023	Sim
29	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,0000	08/11/2023	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 47,0000	07/11/2023	Sim
31	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20,0000	07/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	06/11/2023	Sim
33	I	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 60,0000	30/10/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 56,0000	30/10/2023	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 23,9000	24/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 29,0000	18/10/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	11/10/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 46,0000	11/10/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 38,0000	11/10/2023	Sim
40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 48,0000	05/10/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 40,0000	29/09/2023	Sim

42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 680,0000	28/09/2023	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 62,0000	25/09/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38,6000	21/09/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28,6900	21/09/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 36,0000	21/09/2023	Sim
47	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,0000	14/09/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2023	Sim
49	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	31/08/2023	Sim
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,2500	29/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

239933 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 8 K

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0000

Média

R\$ 60,3099

 Mediana

R\$ 60,0000

Coefficiente de Variação: 32,3474%

Desvio Padrão: 19,5087

Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 42,0000	25/01/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 58,0000	23/01/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 119,0000	18/01/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7-RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	26/12/2023	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	20/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ - PR - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 47,4720	19/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 77,6900	11/12/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 72,0000	23/11/2023	Sim
9	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 70,0000	17/11/2023	Sim
10	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	17/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	26/10/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

12	I	SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 64,4000	27/09/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 51,1000	27/09/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL- RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 50,0000	22/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0000	01/09/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	31/08/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	28/08/2023	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 64,7058	28/08/2023	Sim
19	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 52,0000	23/08/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 68,4900	23/08/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 45,0000	08/08/2023	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 40,3846	08/08/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 30,0000	01/08/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45,0000	28/07/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	30/06/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 110,0000	28/06/2023	Não
27	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,0000	23/06/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 80,0000	07/06/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	34	Unidade	R\$ 58,0000	06/06/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	125	Unidade	R\$ 95,0000	01/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	57	Unidade	R\$ 60,0000	01/06/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55	Unidade	R\$ 74,0000	30/05/2023	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,1000	30/05/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,5000	17/05/2023	Sim
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	16	Unidade	R\$ 105,0000	02/05/2023	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	28/04/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	Unidade	R\$ 43,5800	27/04/2023	Sim
38	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 89,0000	27/04/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	16	Unidade	R\$ 40,0000	26/04/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL- RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	25/04/2023	Sim
41	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 30,0000	19/04/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	12/04/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 40,0000	12/04/2023	Sim

44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	31/03/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10,0000	30/03/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60,0000	28/03/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	22/03/2023	Não
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,0000	17/03/2023	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 70,0000	17/03/2023	Sim
50	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80,8325	06/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

269330 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0000

Média

R\$ 88,9828

● Mediana

R\$ 71,0465

Coefficiente de Variação: 70,1625%

Desvio Padrão: 62,4326

Maior Preço: R\$ 390,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 67,0000	08/02/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3750	Unidade	R\$ 10,0000	07/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 47,4666	01/02/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 67,0000	23/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 88,2200	10/01/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,9000	27/12/2023	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 92,0000	26/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 91,0000	26/12/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,0000	20/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 113,6900	11/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

14	I	gov.br	631	Unidade	R\$ 114,6900	11/12/2023	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 85,0000	11/12/2023	Sim
16	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	08/12/2023	Sim
17	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 45,0000	07/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	30/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 104,9000	28/11/2023	Sim
20	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	28/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 98,7500	24/11/2023	Sim
22	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 189,9000	21/11/2023	Sim
23	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 140,0000	17/11/2023	Sim
24	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 40,0000	07/11/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	11	Unidade	R\$ 70,0000	06/11/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 390,0000	31/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 290,0000	31/10/2023	Sim
28	I	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 110,0000	30/10/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	30/10/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 24,9000	24/10/2023	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 120,0000	24/10/2023	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,0000	18/10/2023	Sim
33	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 168,3300	18/10/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	26	Unidade	R\$ 62,9000	02/10/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 82,0000	29/09/2023	Sim
36	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 55,0000	26/09/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	59	Unidade	R\$ 70,0000	01/09/2023	Sim
38	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 40,0000	31/08/2023	Sim
39	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	29/08/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 72,0930	28/08/2023	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32,0000	28/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 85,0000	17/08/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0000	11/08/2023	Sim
44	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 47,4000	04/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 110,0000	28/07/2023	Sim

46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 83,0000	28/07/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 150,0000	28/07/2023	Sim
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	314	Unidade	R\$ 49,0000	21/07/2023	Sim
49	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 50,0000	21/07/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 53,0000	20/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item
269329 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L, Características Adicionais: Mecânica

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
29

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 19,8000

Média
R\$ 241,2772

● Mediana
R\$ 34,7500

Coeficiente de Variação: 410,2773%
Desvio Padrão: 989,9057
Maior Preço: R\$ 5.189,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 39,9000	27/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 34,9000	27/12/2023	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,0000	26/12/2023	Sim
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 130,0000	12/12/2023	Sim
5	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 48,6176	29/11/2023	Sim
6	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 33,0000	26/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 19,9000	18/10/2023	Sim
9	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.189,3000	10/10/2023	Sim
10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 28,0000	03/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 52,9000	02/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,4900	23/08/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	11/08/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 19,8000	08/08/2023	Sim
15	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 23,3000	04/08/2023	Sim
		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E					

16	I	ART. NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68,0000	02/08/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 20,0000	21/07/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 39,5000	03/07/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 34,6000	03/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	29/06/2023	Sim
21	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 30,0000	27/06/2023	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90,0000	11/05/2023	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50,0000	11/05/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 75,0000	19/04/2023	Sim
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 25,0000	12/04/2023	Sim
26	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 32,0000	02/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Foram retirados os valores superiores a 100 reais, por se tratarem de valores manifestadamente superiores aos de mercado.

Relatório emitido em 09/02/2024 17:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$